



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Jesiel Oliveira Antulino



Excelentíssimo Senhor, Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IMBITUBA/SC

0032 - 2023

REQUERIMENTO Nº /2023

"Requer ao Executivo Municipal, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, informações sobre a aplicação da Lei Ordinária N° 3224/2007 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

JESIEL OLIVEIRA ANTULINO (PL), Vereador do Município de Imbituba, vem à presença de Vossa Excelência, no exercício de suas prerrogativas, conforme os termos do Art. 117, § 3º, Incisos X e XII e Arts. 218 e 219; todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba, após leitura no Soberano Plenário, **"Requer ao Prefeito de Imbituba, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, sob os cuidados do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emanuel Matos, informações sobre a aplicação da Lei Ordinária N° 3224/2007 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Excelentíssimo Prefeito e Nobre Secretário

Cumprindo o meu papel de vereador que é legislar e fiscalizar as ações por parte do Poder Executivo Municipal, venho através deste requerimento solicitar informações sobre a aplicação da Lei Ordinária N° 3224/2007 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, visto que foi relatado a esse vereador por pacientes/usuários que esta Lei não está sendo cumprida pelo Poder Executivo.

Ressalta-se que a presente Lei foi sancionada em 06 de dezembro de 2007 pelo então Prefeito à época, Sr. José Roberto Martins, que tem como intuito fornecer lanche para os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que fazem Tratamento Fora do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Jesiel Oliveira Antulino



Domicílio – TFD, e que são transportados pelos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde até outras cidades, saindo durante a madrugada de suas residências para se deslocar até o local da consulta médica e etc, muitas vezes sem o café da manhã (nossa principal refeição), e retornando para suas casas muito tarde. Portanto esta Lei obriga o fornecimento de lanche para esses pacientes, conforme o Art.º 1 da mesma:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao acompanhante, nesse caso quando houver indicação médica.

Portanto trago neste documento algumas indagações a serem respondidas pelo Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde:

- I. A Lei Ordinária N° 3224/2007 está sendo aplicada por parte do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA?**
- II. Se a presente Lei não está sendo aplicada, o que está impedindo para que a mesma seja?**
- III. Quantos lanches em média são fornecidos por dia e por também por mês a esses pacientes/e ou acompanhantes?**
- IV. Qual a despesa mensal/e ou anual por parte do Poder Executivo Municipal com a aplicação desta Lei?**
- V. O que é fornecido como lanche para os pacientes/acompanhantes?**

Nesses termos, conto com o voto favorável dos Nobres Colegas para aprovação e coloco-me à disposição com votos de consideração e apreço.

Gabinete do Vereador, 16 de maio de 2023.


JESIEL OLIVEIRA ANTULINO
Vereador de Imbituba